



2º Termo Aditivo ao Contrato 011.0.2018 para prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (Processo nº 01.081.897.18-75).

7/01/2018 2200 00 18 02 00

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena nº 1212, Bairro Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben, e a **MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, sediada nesta Capital, à Avenida Álvares Cabral nº 200, 2º, 12º 13º, 14º e 16º andares, Centro, CEP 30170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.224.254/0001-42, Inscrição Estadual nº 062.006.799.0060, Inscrição Municipal nº 305316/001-5, na condição de **CONTRATADA**, e doravante denominada MGS, representada pelo seu Diretor Presidente, Gilmar Fava Carrara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 1.577.298, expedida pela PC/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 236.560.936-87, seu Diretor de Negócios, Washington Gonçalo Rodrigues Veloso, brasileiro, portador da identidade nº MG 14.167.127 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 096.998.266-65 e seu Diretor Jurídico e de Governança, Helder Verçosa Morato, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 72.657, expedida pela OAB/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.177.786-62, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo, com embasamento legal no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no presente contrato e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para prestação de serviços de apoio operacional ao **CONTRATANTE**, qual seja serviços continuados de limpeza e conservação de ambientes, em atendimento à demanda das Unidades Escolares do Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato originalmente celebrado, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05 de julho de 2019, nos termos do art. 57, inc. II e § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista a prorrogação da vigência contratual ora pactuada, bem como o fato dos índices estabelecidos para a realização dos reajustes anuais, previstos na Cláusula Sétima do Contrato Original, não terem sido divulgados até a presente data, fica ressalvado o direito da **CONTRATANTE** de realizá-los, automaticamente, na data da divulgação, com efeitos financeiros retroativos ao seu período de apuração, por meio de Apostila, a teor do disposto no §8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para os efeitos legais o valor mensal do presente termo aditivo é de **R\$ 5.149.972,50** (cinco milhões,

Lumena
Lumena Santos Chaves Ricci
Assessora Jurídica - MGS

Nélcio
Coord. de Vendas e
Desenv. de Mercado
MGS 411596



2º Termo Aditivo ao Contrato 011.0.2018 para prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (Processo nº 01.081.897.18-75).

cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e valor anual de R\$ 56.649.697,50 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), sendo este valor vigente a partir de 05 de julho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes deste Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2200.0100.12.361.168.2.080.3.3.90.37-01	03.00	SUB AÇÃO 0001
2200.0200.12.361.168.2.080.3.3.90.37-01	03.00	SUB AÇÃO 0001
2200.0300.12.361.168.2.080.3.3.90.37-01	03.00	SUB AÇÃO 0001
2200.0400.12.361.168.2.080.3.3.90.37-01	03.00	SUB AÇÃO 0001
2200.0500.12.361.168.2.080.3.3.90.37-01	03.00	SUB AÇÃO 0001
2200.0600.12.361.168.2.080.3.3.90.37-01	03.00	SUB AÇÃO 0001
2200.0700.12.361.168.2.080.3.3.90.37-01	03.00	SUB AÇÃO 0001
2200.0800.12.361.168.2.080.3.3.90.37-01	03.00	SUB AÇÃO 0001
2200.0900.12.361.168.2.080.3.3.90.37-01	03.00	SUB AÇÃO 0001
2200.0100.12.365.169.2.542.3.3.90.37-01	03.00	SUB AÇÃO 0001
2200.0200.12.365.169.2.542.3.3.90.37-01	03.00	SUB AÇÃO 0001
2200.0300.12.365.169.2.542.3.3.90.37-01	03.00	SUB AÇÃO 0001
2200.0400.12.365.169.2.542.3.3.90.37-01	03.00	SUB AÇÃO 0001
2200.0500.12.365.169.2.542.3.3.90.37-01	03.00	SUB AÇÃO 0001
2200.0600.12.365.169.2.542.3.3.90.37-01	03.00	SUB AÇÃO 0001
2200.0700.12.365.169.2.542.3.3.90.37-01	03.00	SUB AÇÃO 0001
2200.0800.12.365.169.2.542.3.3.90.37-01	03.00	SUB AÇÃO 0001
2200.0900.12.365.169.2.542.3.3.90.37-01	03.00	SUB AÇÃO 0001

* TODAS COM SICOM: 1.01

CLÁUSULA QUINTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 05 de Julho de 2019, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Instrumento, até a data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Ficará a cargo da Contratante a publicação de extrato do presente instrumento em edição do Diário Oficial do Município.

Lúmen Santos Chaves Ricci
Assessora Jurídica - MGS

Dênis Nélio
Coord. de Vendas e
Desenv. de Mercado
Mat.: 411596



**PREFEITURA DE
BELO HORIZONTE**

Secretaria Municipal de Educação

2º Termo Aditivo ao Contrato 011.0.2018 para prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. (Processo nº 01.081.897.18-75).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do Contrato Original e Termos Aditivos anteriores que não conflitoarem com o presente Termo Aditivo.

Devidamente ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o fazem para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 29 de Julho de 2019.

Natália Raquel Ribeiro Araújo
Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças
BM 114.448-0

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação
Município de Belo Horizonte – PBH

Gilmar Fava Carrara
Diretor Presidente

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

Washington Gonçalo Rodrigues Veloso
Diretor de Negócios

MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

Helder Verçosa Morato

Diretor Jurídico e de Governança

MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

Testemunhas:

Dênis Nêlio
Coordenador de Vendas e
Negócios de Mercado
RM 411596

Nome:
RG: MG 11652974

Nome:
RG:

Lumena Santos Chaves Ricci
Assessora Jurídica - MGS

